

**CONVÊNIO ESPECÍFICO DE CONVENIO ESPECÍFICO DE**  
**INTERCÂMBIO ACADÊMICO Nº INTERCAMBIO ACADÉMICO Nº**  
**15 / 2019 , CELEBRADO ENTRE A 15 / 2019 , CELEBRADO ENTRE LA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA UNIVERSIDAD FEDERAL DE**  
**INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A INTEGRACIÓN LATINOAMERICANA Y**  
**UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE**  
**RAFAELA**

<p><b>A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA</b>, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Silvio Américo Sasdeli, nº 1842, Edifício Comercial Lorivo, Vila A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Professor Gleisson Alisson Pereira de Brito, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] nomeado conforme Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União Ano LX Nº 105 do dia 03 de junho de 2019, Seção 2, Página 1, do Ministério de Educação e a <b>UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA</b>, com sede na Bv. Roca, nº 989, cidade de Rafaela, Província de Santa Fé, criada pela lei 27.062, doravante denominada UNRaf, neste ato representada pelo seu Reitor, Dr. Rubén Andrés Ascua, documento de identificação nacional n.º [REDACTED] designado pela Ata n.º 001 do ano de 2017 da Assembleia Universitária, e como representante legal desta instituição, de acordo com as competências que estão previstas no estatuto da UNRaf, aprovado por Resolução 3264/2015 do <i>Ministerio de Educación de la Nación</i>, no dia 03 de dezembro de 2015.</p> <p><b>RESOLVEM</b> assinar o presente <b>Acordo Específico de Intercâmbio Acadêmico</b>, em conformidade com as disposições legais vigentes.</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b></p> <p>Promover intercâmbio discente de caráter amplo no nível da graduação e pós-graduação e intercâmbio de docentes e pessoal técnico-administrativo.</p> <p>§ 1º– Todos os aspectos que regem este intercâmbio obedecerão ao princípio da reciprocidade.</p> <p>§ 2º– Para alcançar o objeto ora pactuado, os participantes cumprirão o anexo Plano de</p>	<p><b>LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE INTEGRACIÓN LATINOAMERICANA</b>, autarquía vinculada al Ministerio de Educación de Brasil, con sede en la ciudad de Foz de Iguazú, Estado de Paraná, en la Avenida Silvio Américo Sasdeli, nº 1842, Edifício Comercial Lorivo, Vila A, inscrita en el CNPJ bajo el nº 11.806.275/0001-33, en adelante denominada UNILA, en este acto representada por su Rector Gleisson Alisson Pereira de Brito, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], nombrado de acuerdo al Decreto Presidencial del 31 de mayo de 2019, publicada en el <i>Diário Oficial da União</i> Año LX Nº 105 de 03 de junio de 2019, Sección 2, Página 1, del Ministerio de Educación y la <b>UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA</b>, con sede en Bv. Roca 989 de la ciudad de Rafaela, Provincia de Santa Fe, creada mediante la ley 27.062, en adelante denominada UNRaf, en este acto representada por su Rector, el Dr. Rubén Andrés Ascúa, documento nacional de identidad n.º [REDACTED] designado por el Acta n.º 001 del año 2017 de la Asamblea Universitaria, y como representante legal de esta institución, en virtud de las competencias que están previstas en el Estatuto de la UNRaf, aprobado por Resolución 3264/2015 del Ministerio de Educación de la Nación el día 03 de diciembre de 2015.</p> <p><b>DECIDEN</b> firmar el presente <b>Acuerdo Específico de Intercambio Académico</b>, en conformidad con las disposiciones legales vigentes.</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMERA – DEL OBJETIVO</b></p> <p>Promover el intercambio estudiantil de carácter amplio en el nivel de grado y posgrado y el intercambio de docentes y personal técnico-administrativo.</p> <p>§ 1º– Todos los aspectos que rigen este intercambio seguirán el principio de reciprocidad.</p> <p>§ 2º– Para alcanzar el objetivo pactado en este documento, los participantes cumplirán el anexo</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



<p>Trabalho, elaborado de acordo com o disposto na legislação vigente.</p>	<p>Plan de Trabajo, elaborado de acuerdo a lo dispuesto en la legislación vigente.</p>
<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERCÂMBIO DISCENTE</b></p>	<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA – DEL INTERCAMBIO ESTUDIANTIL</b></p>
<p>2.1. Os estudantes serão selecionados na sua instituição de origem de acordo com os critérios dessa instituição, e observando as exigências e especialidades da instituição anfitriã.</p>	<p>2.1. Los estudiantes serán seleccionados en su institución de origen de acuerdo a los criterios de esa institución, observando las exigencias y especialidades de la institución receptora.</p>
<p>2.2. Os estudantes pagarão todas as taxas de matrícula e mensalidade na sua instituição de origem. Não será cobrada nenhuma taxa na instituição anfitriã.</p>	<p>2.2. Los estudiantes pagarán todas las tasas de matrícula y mensualidad en su institución de origen. No se cobrará ninguna tasa en la institución receptora.</p>
<p>2.3. O pagamento de cursos de extensão, classes extras e qualquer outra atividade que não seja um curso regular oferecido pela instituição anfitriã será de responsabilidade do próprio estudante.</p>	<p>2.3. El pago de cursos de extensión, clases extras y cualquier otra actividad que no corresponda a un curso regular ofrecido por la institución receptora será de responsabilidad del propio estudiante.</p>
<p>2.4. Os estudantes deverão submeter-se aos regulamentos e demais procedimentos acadêmicos existentes na instituição anfitriã.</p>	<p>2.4. Los estudiantes deberán someterse a los reglamentos y demás procedimientos académicos existentes en la institución receptora.</p>
<p>2.5. Os estudantes serão responsáveis pelo pagamento dos aluguéis e taxas referentes à sua hospedagem, alimentação, bem como serão responsáveis por suas despesas de viagens e por outros gastos com subsistência.</p>	<p>2.5. Los estudiantes serán responsables por el pago de los alquileres y tasas referentes a su hospedaje, alimentación, así como por sus gastos de viaje y subsistencia.</p>
<p>2.6. A instituição anfitriã, por meio do seu respectivo Departamento de Relações Internacionais, dará apoio aos estudantes do intercâmbio, incluindo auxílio na procura de moradia, orientação e apoio acadêmico e outros serviços normalmente disponíveis aos estudantes internacionais.</p>	<p>2.6. La institución receptora, a través de su respectivo Departamento de Relaciones Internacionales, brindará apoyo a los estudiantes del intercambio, incluyendo auxilio en la búsqueda de vivienda, orientación y apoyo académico y otros servicios normalmente disponibles para los estudiantes internacionales.</p>
<p>2.7. Ambas as instituições concordam em promover intercâmbios acadêmicos com duração de um semestre, oportunidade em que o intercambista cumprirá disciplinas dos cursos regulares da instituição anfitriã.</p>	<p>2.7. Ambas instituciones están de acuerdo en promover intercambios académicos con duración de un semestre, oportunidad en que el participante en el intercambio cumplirá asignaturas de las carreras regulares de la institución receptora.</p>
<p>2.8. Inicialmente, o intercâmbio será de no máximo 2 (dois) estudantes por semestre. Poderá ser realizado em qualquer período acadêmico.</p>	<p>2.8. Inicialmente, participarán en el intercambio un máximo de 2 (dos) estudiantes por semestre. El intercambio podrá realizarse en cualquier período académico.</p>
<p>2.9. Anualmente, as instituições definirão aspectos do intercâmbio como: áreas, cursos, número de alunos, período acadêmico em que se realizará o</p>	<p>2.9. Cada año, las instituciones definirán aspectos del intercambio tales como: áreas, cursos, número de estudiantes, período académico en el que se</p>



<p>intercâmbio, etc.</p> <p>2.10. Os estudantes deverão ter um seguro saúde com cobertura ampla válido pelo período de estudos no país anfitrião. A responsabilidade pela contratação deste seguro será dos próprios estudantes.</p> <p>2.11. Os estudantes devem desenvolver Plano de Trabalho específico, definido de comum acordo entre as universidades, contendo atividades, período, financiamento, coordenação, etc.</p> <p>2.12. Os estudantes deverão ter o visto apropriado, válido pelo período de estudos no país anfitrião.</p> <p>2.13. Será permitido aos estudantes em mobilidade a realização de seu estágio curricular na instituição anfitriã, ou em outra instituição conveniada com a mesma, respeitadas as normas e procedimentos próprios de cada instituição.</p>	<p>realizará el intercambio, etc.</p> <p>2.10. Los estudiantes deberán tener un seguro de salud con amplia cobertura, válido por el período de estudios en el país receptor. La responsabilidad por la contratación de dicho seguro será de los propios estudiantes.</p> <p>2.11. Los estudiantes deben desarrollar un Plan de Trabajo específico, definido de común acuerdo entre las universidades, conteniendo actividades, período, financiación, coordinación, etc.</p> <p>2.12. Los estudiantes deberán tener la visa apropiada, válida por el período de estudios en el país receptor.</p> <p>2.13. Se permitirá a los estudiantes en movilidad realizar su pasantía curricular en la institución de destino, o en otra institución conveniada con la misma, respetando las normas y los procedimientos propios de cada institución.</p>
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERCÂMBIO DE DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS</b></p>	<p><b>CLÁUSULA TERCERA – DEL INTERCAMBIO DE DOCENTES Y TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS</b></p>
<p>3.1. O intercâmbio de docentes e pessoal técnico-administrativo tem o propósito de fortalecer o conhecimento tanto teórico como prático nas áreas de estudo que as partes acordarem.</p> <p>3.2. Os docentes e pessoal técnico-administrativo interessados em participar deste intercâmbio serão selecionados na sua instituição de origem de acordo com os critérios dessa instituição, e observando as exigências e especialidades da instituição anfitriã.</p> <p>3.3. Cada instituição deve promover esforços junto aos organismos de fomento para arrecadar fundos para o financiamento dos projetos de cooperação.</p> <p>3.4. O intercâmbio de docentes e pessoal técnico-administrativo será realizado conforme Plano de Trabalho específico, definido de comum acordo entre as universidades, contendo atividades, período, financiamento, coordenação, etc.</p> <p>3.5. Os docentes e pessoal técnico-administrativo participantes serão responsáveis pelo pagamento</p>	<p>3.1. El intercambio de docentes y personal técnico-administrativo tiene el propósito de fortalecer el conocimiento tanto teórico como práctico en las áreas de estudio acordadas por las partes.</p> <p>3.2. Los docentes y el personal técnico-administrativo interesados en participar en este intercambio serán seleccionados en su institución de origen de acuerdo a los criterios de esa institución, observando las exigencias y especialidades de la institución receptora.</p> <p>3.3. Cada institución debe promover esfuerzos junto a los organismos de fomento para recaudar fondos para la financiación de los proyectos de cooperación.</p> <p>3.4. El intercambio de docentes y personal técnico-administrativo se realizará conforme al Plan de Trabajo específico, definido de común acuerdo entre las universidades, conteniendo actividades, período, financiación, coordinación, etc.</p> <p>3.5. Los docentes y personal técnico-administrativo participantes serán responsables por el pago de los</p>



<p>dos alugueis e taxas referentes a sua hospedagem, bem como serão responsáveis por suas despesas de viagens e por seus gastos com subsistência, a menos que estes gastos estejam incluídos em alguma bolsa.</p> <p>3.6. A instituição anfitriã, por meio do seu respectivo Departamento de Relações Internacionais, dará apoio aos docentes e pessoal técnico-administrativo, incluindo auxílio na procura de moradia e alimentação.</p> <p>3.7. Os docentes e pessoal técnico-administrativo devem ter seguro saúde com cobertura ampla válido pelo período de sua estadia no país anfitrião. A responsabilidade pela contratação do seguro será dos próprios docentes e pessoal técnico-administrativo.</p> <p>3.8. Os docentes e pessoal técnico-administrativo devem ter visto apropriado, válido pelo período de sua estadia no país anfitrião. O trâmite para obtenção do referido documento é de responsabilidade dos interessados.</p> <p>3.9. Os docentes e pessoal técnico-administrativo na UNILA estarão sujeitos às matérias contidas na Lei nº 8.112/90, Lei nº 8.745/93, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 91.800/85, Decreto nº 1.387/95 da República Federativa do Brasil; Na UNRaf estarão sujeitos ao decreto 366/06 e à Lei de Educação Superior. Todos estarão sujeitos aos demais regulamentos e normas internas de cada instituição.</p> <p>3.10. A mobilidade de docentes e pessoal técnico-administrativo não configurará vínculo trabalhista com a instituição receptora.</p>	<p>alquileres y tasas referentes a su hospedaje, serán responsables también por sus gastos de viajes y subsistencia, a menos que dichos gastos estén cubiertos por beca.</p> <p>3.6. La institución receptora, a través de su respectivo Departamento de Relaciones Internacionales, brindará apoyo a los docentes y personal técnico-administrativo, incluyendo auxilio en la búsqueda de vivienda y alimentación.</p> <p>3.7. Los docentes y el personal técnico-administrativo deben tener un seguro de salud con amplia cobertura válido por el período de su estadia en el país receptor. La responsabilidad por la contratación de dicho seguro será de los propios docentes y del personal técnico-administrativo.</p> <p>3.8. Los docentes y el personal técnico-administrativo deben tener la visa apropiada, válida por el período de su estadia en el país receptor. El trámite para obtener dicho documento es responsabilidad de los interesados.</p> <p>3.9. Los docentes y el personal técnico-administrativo em UNILA estarán sujetos a la Ley nº 8.112/90, Ley nº 8.745/93, Ley nº 12.772/2012, Decreto nº 91.800/85, Decreto nº 1.387/95 de la República Federativa de Brasil; En UNRaf estarán sujetos al decreto 366/06 y a la Ley de Educación Superior. Todos estarán sujetos a los demás reglamentos y normas internas de cada institución.</p> <p>3.10. La movilidad de docentes y personal técnico-administrativo no implicará vinculación laboral con la institución de destino.</p>
<p><b>CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES ADICIONAIS</b></p> <p>As instituições parceiras poderão negociar, em instrumentos jurídicos específicos, atividades adicionais ao intercâmbio.</p> <p><b>CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO</b> Os partícipes designarão seus respectivos Órgãos de Relações Internacionais como supervisores das atividades resultantes deste instrumento jurídico. Os resultados obtidos por meio dos trabalhos</p>	<p><b>CLÁUSULA CUARTA – DE LAS ACTIVIDADES ADICIONALES</b> Las instituciones participantes podrán negociar, en instrumentos jurídicos específicos, actividades adicionales al intercambio.</p> <p><b>CLÁUSULA QUINTA– DE LA SUPERVISIÓN</b> Los participantes designarán a sus respectivos Organismos de Relaciones Internacionales como supervisores de las actividades resultantes de este instrumento jurídico. Los resultados obtenidos a</p>



desenvolvidos em cada programa serão periodicamente submetidos à apreciação do Órgão de Relações Internacionais de cada universidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO**

No âmbito da UNILA, a coordenação caberá à Seção de Mobilidade Acadêmica da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais SEMA/PROINT (mobilidade.proint@unila.edu.br +554535292798)

No âmbito da UNRaf, a coordenação ficará a cargo da Área de Relações Internacionais, ([internacional@unraf.edu.ar](mailto:internacional@unraf.edu.ar) – 543492501155).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo específico de Intercâmbio acadêmico terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento jurídico poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de um instrumento jurídico específico confeccionado por ambas instituições.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO**

Este instrumento jurídico poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definido-se as responsabilidades relativas à conclusão dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Imediatamente após a assinatura do presente instrumento, caberá à UNILA proceder à publicação do extrato do presente instrumento no

través de los trabajos desarrollados en cada programa serán sometidos periódicamente a la apreciación del Organismo de Relaciones Internacionales de cada universidad.

**CLÁUSULA SEXTA – DE LA COORDINACIÓN**

En el ámbito de la UNILA, la coordinación quedará a cargo de la Sección de Movilidad Académica de la Pro Rectoría de Relaciones Institucionales e Internacionales SEMA/PROINT (mobilidade.proint@unila.edu.br +554535292798)

En el ámbito de la UNRaf, la coordinación quedará a cargo del Área de Relaciones Internacionales, ([internacional@unraf.edu.ar](mailto:internacional@unraf.edu.ar) - +543492501155).

**CLÁUSULA SÉPTIMA – DE LA VIGENCIA Y PRÓRROGA**

El presente Acuerdo específico de Intercambio académico tendrá la duración de 05 (cinco) años, pudiendo ser prorrogado, en caso de interés público debidamente comprobado, mediante una adenda, con el previo consentimiento de las partes, si no hay cancelación, y entrará en vigor en la fecha de su firma.

**CLÁUSULA OCTAVA–DE LAS MODIFICACIONES**

Este instrumento jurídico podrá ser modificado, excepto en lo que se refiere a su objeto, mediante la formalización de un instrumento jurídico específico elaborado por ambas instituciones.

**CLÁUSULA NOVENA – DE LA DENUNCIA/RESCISIÓN**

Este instrumento jurídico podrá ser denunciado por cualquiera de las partes, en cualquier momento, mediante comunicación previa con antelación mínima de 90 (noventa) días, o rescindido, por incumplimiento de cualquiera de sus cláusulas o condiciones. En los casos de rescisión del presente Acuerdo, las pendencias o trabajos en marcha serán definidos y resueltos mediante un Término de Cierre, en el que se definirán las responsabilidades referentes a la finalización de los mismos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DE LA PUBLICIDAD**

Imediatamente tras la firma del presente instrumento, corresponderá a la UNILA proceder a la publicación del extracto del mismo en el *Diário*



Diário Oficial da União, no prazo estabelecidos no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 da República Federativa do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

As questões e controvérsias oriundas deste Acordo serão solucionadas mediante entendimento direto, ou por meio de um árbitro escolhido de comum acordo pelas partes. Em caso de dificuldade de acordo entre os partícipes no sentido de encontrar um mediador ou uma solução consensual, os partícipes acionarão o tribunal competente. Fica acordado que o lugar de evento do litígio definirá o direito a ser aplicado e o tribunal competente. Quando ocorrer na Unila o Foro competente será o da Subseção Judiciária Federal de Foz do Iguaçu, nos termos do Art. 55, §2º da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, duas em idioma português e duas em idioma espanhol, para o mesmo fim.

*Oficial da União*, dentro del plazo establecido en el párrafo único del Artículo 61 de la Ley nº 8.666/93 de la República Federativa de Brasil.

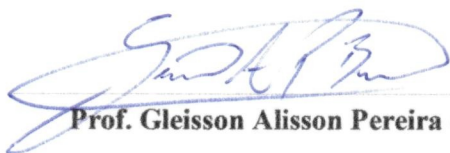
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DE LA RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS**

Las cuestiones y controversias derivadas del presente Acuerdo serán resueltas mediante entendimiento directo, o por medio de un árbitro elegido de común acuerdo entre las partes. En caso de dificultad de acuerdo entre las partes en lo que se refiere a encontrar a un mediador o una solución consensual, las mismas accionarán el tribunal competente. Queda acordado que el lugar del evento del litigio definirá el derecho aplicable y el tribunal competente. Si tiene lugar en la UNILA, el Foro competente será el de la Subsección Judicial Federal de Foz do Iguazú, en los términos del Artículo 55, §2º de la Ley 8.666/93.

Y por estar justas y acordadas, las partes firman el presente Convenio en 02 (dos) ejemplares, de igual tenor y forma, dos en idioma portugués y dos en idioma español, para el mismo propósito.

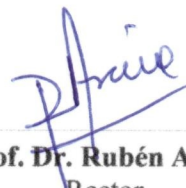
Rafaela, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Foz do Iguaçu, 06 de setembro de 2019.



**Prof. Gleisson Alisson Pereira de Brito**

Reitor  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana



**Prof. Dr. Rubén Ascúa**

Rector  
Universidad Nacional de Rafaela

**PLANO DE TRABALHO ANEXO AO ACORDO DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA**

**PLAN DE TRABAJO ANEXO AL ACUERDO DE INTERCAMBIO ACADÉMICO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE INTEGRACIÓN LATINOAMERICANA Y LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE RAFAELA**

**Introdução**

A Universidade Federal da Integração Latino-americana – UNILA e a Universidad Nacional de Rafaela, UNRaf, têm um potencial consolidado em educação superior e em pesquisa. Nesse sentido, a cooperação mútua poderá trazer bons resultados para ambas as instituições, disseminando e multiplicando conhecimento.

A experiência acadêmica internacional para alunos da graduação e da pós-graduação proporcionará ao estudante uma formação acadêmica complementar, além de ampliar suas perspectivas profissionais.

A experiência internacional para docentes promove o desenvolvimento de relações interculturais e fortalece o conhecimento teórico e prático nas áreas de estudo acordadas.

**Objetivo**

Promover o intercâmbio entre estudantes de graduação e da pós-graduação, de docentes e pessoal técnico-administrativo de ambas as universidades.

**Responsabilidades das Universidades**

Cada instituição será responsável por selecionar e orientar os estudantes, docentes e pessoal técnico-administrativo que farão intercâmbio na Instituição parceira. Será responsável ainda, pela orientação aos estudantes oriundos da Instituição estrangeira.

**Metas**

- a) fortalecer o conhecimento teórico e prático nas áreas de estudo acordadas;
- b) promover o conhecimento cultural entre os dois países;
- c) estreitar os laços acadêmicos e culturais entre as duas instituições;
- d) fortalecer os estudos de inglês e português.

**Área de Interesse**

O intercâmbio será de caráter amplo no nível de graduação e da pós-graduação. No entanto,

**Introducción**

La Universidad Federal de Integración Latinoamericana - UNILA y la Universidad Nacional de Rafaela - UNRaf, tienen un potencial consolidado en educación superior e investigación. Por consiguiente, la cooperación mutua podrá aportar buenos resultados para ambas instituciones, esparciendo y multiplicando conocimiento.

La experiencia académica internacional para estudiantes de grado y posgrado proporcionará al estudiante una formación académica complementaria, además de ampliar sus perspectivas profesionales.

La experiencia internacional para docentes promueve el desarrollo de relaciones interculturales y fortalece el conocimiento teórico y práctico en las áreas de estudio acordadas.

**Objeto**

Promover el intercambio entre estudiantes de grado y posgrado, docentes y personal técnico administrativo de ambas universidades.

**Responsabilidades de las Universidades**

Cada institución será responsable de seleccionar y orientar a los estudiantes, docentes y personal técnico administrativo que partirán de intercambio a la Institución convenida. Será responsable, además, de brindar orientación a los estudiantes originarios de la Institución extranjera.

**Metas**

- e) fortalecer el conocimiento teórico y prático en las áreas de estudio acordadas;
- f) promover el conocimiento cultural entre los dos países;
- g) estrechar los lazos académicos y culturales entre las dos instituciones;
- h) fortalecer los estudios de inglés y portugués.

**Área de Interés**

El intercambio será de carácter amplio en el nivel de grado y posgrado. Sin embargo, cada año las

*Handwritten initials: EA MA*

anualmente as universidades negociarão as condições do intercâmbio para o ano seguinte em aspectos como: áreas, cursos, número de alunos, semestre do intercâmbio, etc.

#### **Número de estudantes da Graduação**

A troca de estudantes poderá ser de até 2 (dois) alunos por semestre.

Anualmente, estudantes de graduação da UNILA cumprirão 1(un) semestre de intercâmbio acadêmico na UNRaf no período de março a julho (1º semestre) ou de agosto a dezembro (2º semestre).

Anualmente, estudantes de graduação da UNRaf cumprirão 1 (un) semestre de intercâmbio acadêmico na UNILA, no período de março a julho (1º semestre) ou de agosto a dezembro (2º semestre).

A duração do intercâmbio acadêmico não será superior a 1 (un) ano acadêmico.

#### **Estudantes da Pós-Graduação**

A troca de estudantes de pós-graduação poderá ser de até 2 (dois) alunos por semestre.

De modo geral, os estudantes de Pós-Graduação poderão frequentar cursos/disciplinas ou realizar pesquisa, desde que essas atividades estejam formalizadas através de um plano de trabalho e tenham sido aprovadas pelo orientador, seguindo os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

Os estudantes participantes do programa de intercâmbio deverão ser estimulados a desenvolver o conhecimento do idioma do país da instituição receptora.

A duração do intercâmbio acadêmico não será superior a 1 (un) ano acadêmico.

#### **Intercâmbio de docentes e pessoal técnico-administrativo**

Membros do corpo docente e administrativo de uma instituição podem ser convidados a se tornar colaboradores visitantes na outra universidade. Os docentes e técnicos-administrativos devem apresentar na instituição de origem uma carta convite. O professor visitante será envolvido em atividades de palestras, ensino, e/ou pesquisa e, o técnico-administrativo em atividades organizacionais, de acordo com os interesses da instituição hospedeira.

universidades acordarán las condiciones del intercambio para el año siguiente en aspectos tales como: áreas, carreras, número de estudiantes, semestre del intercambio, etc.

#### **Número de estudiantes de Grado**

Para el intercambio de estudiantes de grado se podrán aceptar hasta 2 (dos) estudiantes por semestre.

Cada año, estudiantes de grado de la UNILA cumplirán 1 (un) semestre de intercambio académico en la UNRaf, en el período de marzo a julio (1º semestre) o de agosto a diciembre (2º semestre).

Cada año, estudiantes de grado de la UNRaf cumplirán 1 (un) semestre de intercambio académico en la UNILA, en el período de marzo a julio (1º semestre) o de agosto a diciembre (2º semestre).

La duración del intercambio académico no será superior a 1 (un) año académico.

#### **Estudiantes de Posgrado**

Para el intercambio de estudiantes de posgrado se podrán aceptar hasta 2 (dos) estudiantes.

De manera general, los estudiantes de Posgrado podrán asistir a cursos/asignatura o realizar investigación, siempre que esas actividades hayan sido formalizadas a través de un plan de trabajo y aprobadas por el orientador, según los criterios que establece el Colegiado de la Carrera.

Los estudiantes participantes en el programa de intercambio deberán ser motivados a desarrollar el conocimiento del idioma del país de la institución receptora.

La duración del intercambio académico no será superior a 1 (un) año académico.

#### **Intercambio de docentes y personal técnico-administrativo**

Miembros del cuerpo docente y administrativo de una institución podrán ser invitados a ser colaboradores visitantes en la otra universidad. Los docentes y técnicos administrativos deben presentar en la institución de origen una carta de invitación. El profesor visitante estará involucrado en actividades de conferencias, enseñanza y/o investigación, y el técnico administrativo en actividades organizacionales, según los intereses de la institución receptora.



**Período de Duração**

Este plano de trabalho será válido até o vencimento do convênio de intercâmbio ao qual está vinculado.

**Coordenação**

No âmbito da UNILA, a coordenação caberá à Seção de Mobilidade Acadêmica (mobilidade.proint@unila.edu.br +554535292798).

No âmbito da UNRaf a coordenação caberá a Área de Relações Internacionais, (internacional@unraf.edu.ar, +543492501155).

**Fontes de financiamento**

Os estudantes, docentes e técnicos-administrativos participantes do programa de intercâmbio serão isentos do pagamento de taxas na instituição receptora. Todos os gastos (viagem, hospedagem, seguro de saúde, dentre outros) correrão por conta dos intercambistas. A remuneração dos docentes e técnicos-administrativos será paga pela instituição de origem. As instituições, os estudantes, os docentes e os técnicos-administrativos podem recorrer a instituições de fomento de ambos países.

Nesse sentido, considerando viável a execução do respectivo Plano de Trabalho e, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Plano de Trabalho em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, duas em idioma português e duas em idioma espanhol, para o mesmo fim.

**Período de Duración**

Este plan de trabajo será válido hasta el vencimiento del convenio de intercambio a que se vincula.

**Coordinación**

En el ámbito de la UNILA, la coordinación estará a cargo de la Sección de Movilidad Académica (mobilidade.proint@unila.edu.br +554535292798). En el ámbito de la UNRaf, la coordinación estará a cargo del Área de Relaciones Internacionales, (internacional@unraf.edu.ar, +543492501155).

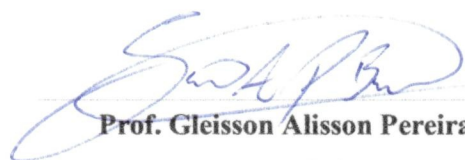
**Fuentes de financiación**

Los estudiantes, docentes y técnicos administrativos participantes en el programa de intercambio estarán exentos del pago de tasas en la institución receptora. Todos los gastos (de viajes, hospedaje, seguro de salud, entre otros) estarán a cargo de los participantes en el intercambio. La remuneración de los docentes y técnicos administrativos será pagada por la institución de origen. Las instituciones, los estudiantes, los docentes y los técnicos administrativos pueden recurrir a instituciones de fomento de ambos países.

De este modo, considerando viable la ejecución del respectivo Plan de Trabajo y en prueba de conformidad y aceptación, las partes firman el presente Plan de Trabajo en 02 (dos) ejemplares, de igual tenor y forma, dos en idioma portugués y dos en idioma español, a un solo efecto.

Rafaela \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Foz do Iguaçu 06 de setembro de 2019.



**Prof. Gleisson Alisson Pereira de Brito**

Reitor

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



**Prof. Dr. Rubén Ascúa**

Rector

Universidad Nacional de Rafaela